

Projeto de Lei nº 084, de 15 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.361.0022.2008 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (859)
R\$ 120.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.361.0022.2008 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (51)
R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 084/2025

Westfália, 15 de julho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas.

Nesse sentido, faz-se necessária a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de viabilizar os recursos financeiros indispensáveis ao pagamento de estagiários vinculados à Secretaria da Educação. Tal medida se justifica pela importância estratégica desses profissionais no apoio às atividades pedagógicas e administrativas da rede pública de ensino, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.